

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANTÓNIO NOBRE

Sede: Escola Secundária /3 de António Nobre, Rua Aval de Cima 128 – 4200-105 Porto
Telfs.: 225096771/225097661 Fax: 225072979 E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt Site: www.ae-anobre.pt

AVISO

CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE UM MEDIADOR

Contratação de Escola – ano letivo 2014-2015

Informa-se que está aberto o procedimento para seleção e recrutamento de técnicos especializados (Contratação de Escola) para a Área de Mediação, na aplicação informática disponibilizada na página da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), para suprir necessidades temporárias de serviço de **Mediador** no Agrupamento de Escolas António Nobre no âmbito dos Projetos TEIP3 (Territórios Educativos Intervenção Prioritária), nos termos definidos no artigo 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio e demais legislação aplicável.

Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo.

Duração do contrato – ANUAL – Data Final da Colocação: 31/08/2015

CrITÉrios de Contratação de Técnicos Especializados – Mediador

A. Caracterização das Funções

Exercício de funções como Mediador entre a Escola e a Família em articulação com os Docentes em contexto de TEIP – **40** Horas Semanais

B. Requisitos de Admissão

- A) Experiência profissional como Mediador em Estabelecimentos de Ensino tutelados pelo MEC.
- B) Habilitação académica de grau superior.

C. Critérios de Seleção

- C.1. Avaliação do portfólio – 30%
- C.2. Entrevista de Avaliação de Competências – 35%
- C.3. Número de anos de experiência profissional como Mediador – 35%

Nota: Os critérios de seleção (métodos) de técnicos especializados são valorados numa escala de 0 a 20 pontos, de acordo com as normas constantes na Portaria n.º 83 – A / 2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145 – A / 2011, de 6 de abril.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANTÓNIO NOBRE

Sede: Escola Secundária /3 de António Nobre, Rua Aval de Cima 128 – 4200-105 Porto
Telfs.: 225096771/225097661 Fax: 225072979 E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt Site: www.ae-anobre.pt

C.1 – Avaliação do portfólio – 30% - visa confirmar a experiência e/ou conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata e tem os seguintes subcritérios:

- C.1.1- Habilitação académica de grau superior (Licenciatura em Psicologia/Serviço Social/Ciências da Educação – (10%)
- C.1.2- Formação profissional na área – (5%)
- C.1.3- Evidências de trabalhos ou projetos desenvolvidos no âmbito da mediação – (10%)
- C.1.4- Reflexões efetuadas/(auto) análise desenvolvida – (5%)

C.2– Entrevista de avaliação de competências – 35% - visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função e tem os seguintes subcritérios

- C.2.1. Relacionamento interpessoal – 5%
- C.2.2. Comunicação e assertividade – 5%
- C.2.3. Iniciativa e autonomia -5%
- C.2.4. Conhecimentos Especializados e Experiência - 10%
- C.2.5. Planeamento e Organização do trabalho realizado- 10%

C.3- Número de anos de experiência profissional na área de Mediação – 35%

- C.3.1- No exercício de funções de técnicos especializados no âmbito da mediação – (0 a 20 pontos – 35%).
- C.3.2- O número de anos de experiência profissional na área é o tempo de serviço prestado como Mediador em estabelecimentos de ensino tutelados pelo MEC, nos termos do regime geral da função pública, **até 31 de agosto de 2014.**

D. Critérios de Desempate

- Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos empatados deve respeitar a seguinte ordem de preferências:

- a) Contabilização do tempo de serviço, em **dias**, prestado como Mediador em estabelecimentos de ensino tutelados pelo MEC, nos termos do regime geral da função pública, **até 31 de agosto de 2014;**
- b) Candidatos com maior idade.

E. Operacionalização do Procedimento Concursal

E.1 Portefólio

O portefólio, apresentado em suporte digital ou papel, contendo um máximo de sete (7) páginas tamanho A4, espaçamento 1,15, letra 12 Arial, dirigido ao Presidente do Júri do procedimento concursal de Mediador para: Secretaria@ae-anobre.pt ou **correio normal** até **24 horas após a data final das candidaturas**, indicada na plataforma DGAE.

O não cumprimento destas regras (referentes ao modelo de portefólio) conduz à pontuação **zero** neste critério.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANTÓNIO NOBRE

Sede: Escola Secundária /3 de António Nobre, Rua Aval de Cima 128 – 4200-105 Porto
Telfs.: 225096771/225097661 Fax: 225072979 E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt Site: www.ae-anobre.pt

Constitui motivo de exclusão do concurso a não apresentação (através de envio para o email mencionado ou por correio normal) do portfólio dentro do prazo referido.

Do portefólio deverá constar:

- nome, bilhete de identidade, número de contribuinte, data de nascimento, número de candidato, horário a que se candidata, contacto telefónico, endereço eletrónico, habilitações literárias, a contabilização do tempo de serviço, em **anos** e respetiva equivalência em **dias**, prestado como Mediador em estabelecimentos de ensino tutelados pelo MEC, nos termos do regime geral da função pública, **até 31 de agosto de 2014**, bem como todas as informações necessárias e de acordo com os critérios e subcritérios anteriormente definidos.

E.2. Entrevista de Avaliação de Competências

Os candidatos chamados para entrevista deverão fazer-se acompanhar dos documentos comprovativos da sua experiência profissional, habilitações académicas, comprovativo do tempo de serviço e do portefólio já enviado em suporte digital para o endereço Secretaria@ae-anobre.pt ou por **correio normal** até às 24 horas da data final das candidaturas.

As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão em calendário a enviar por e-mail e a publicar na página eletrónica do agrupamento, ou através de contacto telefónico.

O júri da entrevista de avaliação de competências será constituído por um elemento da Direção do Agrupamento, pela Coordenadora do TEIP e pela Psicóloga Coordenadora do Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família (GAAP).

E.3. Regras de Exclusão

- Só serão aceites as candidaturas que apresentarem portefólio, estruturado de acordo com os respetivos critérios de avaliação acima publicitados.
- Só serão aceites candidaturas que possuam licenciatura em Psicologia / Serviço Social / Ciências da Educação, experiência e ou formação na área da mediação.
- Todas as declarações prestadas no presente processo devem ser suscetíveis de comprovação documental.
- A prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.
- A falta à entrevista implica a exclusão do candidato do processo concursal.
- A falta de comprovativos de tempo de serviço conduz à exclusão do candidato.

E.4. Operacionalização do Processo de Seleção

E.4.1. Será aplicado a todos os candidatos o critério de “número de anos de experiência na área de mediação” o que originará uma lista de candidatos ordenados por ordem decrescente de número de anos de experiência profissional, que será afixada em local visível e público na escola e disponibilizada na sua página eletrónica.

E.4.1.1. Em situação de empate, na elaboração da lista ordenada, serão aplicados os critérios de desempate acima publicitados.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANTÓNIO NOBRE

Sede: Escola Secundária /3 de António Nobre, Rua Aval de Cima 128 – 4200-105 Porto
Telfs.: 225096771/225097661 Fax: 225072979 E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt Site: www.ae-anobre.pt

E.4.1.1.a) Para efeitos de ordenação, em situação de empate relativamente ao número de anos, será aplicada a contabilização do tempo de serviço, em **dias**, prestado como Mediador em estabelecimentos de ensino tutelados pelo MEC, nos termos do regime geral da função pública, **até 31 de agosto de 2014**.

E.4.2. O primeiro e segundo critérios de seleção serão aplicados aos candidatos admitidos, da lista de candidatos ordenados, por tranches sucessivas candidatos, com o mesmo número de anos de experiência, até à satisfação das necessidades.

E.4.3. Terminado o procedimento de seleção, o órgão de direção aprova e publicita a lista final ordenada do concurso na página da Internet do agrupamento e em local visível da sede do agrupamento.

E.4.4. A decisão é igualmente comunicada ao candidato selecionado através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar.

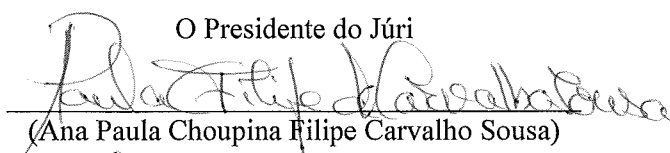
E.4.5. A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação, referida na alínea anterior, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

E.4.6. A apresentação é realizada na escola-sede do agrupamento de escolas no prazo de 48 horas, correspondentes aos dois primeiros dias úteis seguintes ao da comunicação de colocação.

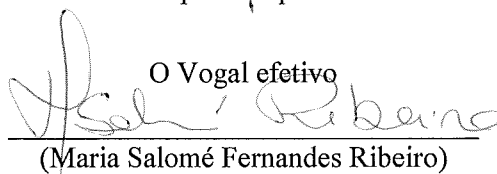
E.4.7. O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto da alínea c) do artigo nº 18 do Decreto-Lei nº 132/2012 de 27 de junho na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 83- A/ 2014 de 23 de maio.

Porto e Agrupamento de Escolas de António Nobre, aos 24 de setembro de 2014

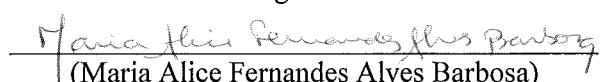
O Presidente do Júri


(Ana Paula Choupina Filipe Carvalho Sousa)

O Vogal efetivo


(Maria Salomé Fernandes Ribeiro)

O Vogal efetivo


(Maria Alice Fernandes Alves Barbosa)